



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 366

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$. 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).


Art. 2º - O valor acima referido no artigo 1º, será destinado para a conclusão das obras do moinho comunitário localizado na localidade de Lagoa da Cruz, neste Município.

Art. 3º - A despesa acima será empenhada na seguinte Dotação Orçamentária:

0300  
0301  
04140752.03 assistência agro-pecuária  
4000 - Despesas de Capital  
4110 - Obras e Instalações.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, 25 de setembro de 1990.

  
ANTONIO OVANDE BERNARDIN  
Secretário

  
JORGE TRAIN  
Prefeito Municipal